

表六

公務員及服務人員，以及其親屬及陪伴者遺體運送的  
補償

路程	金額
香港特別行政區——澳門特別行政區	澳門元六萬二千四百一十元
其他地方——澳門特別行政區	澳門元二十六萬五千五百八十八元

Tabela 6

Compensações a atribuir para efeitos de trasladação  
dos corpos dos funcionários e agentes, bem como de  
familiares e acompanhantes

Percorso	Quantitativo
Região Administrativa Especial de Hong Kong — RAEM	62 410 patacas
Qualquer outro lugar — RAEM	265 580 patacas

## 第 25/2026 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 25/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2025號法律《修改第15/2009號法律〈領導及主管人員通則的基本規定〉》第六條的規定，作出本批示。

重新公佈經第9/2025號法律修改的第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》全文。

二零二六年一月二十七日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 9/2025 (Alteração à Lei n.º 15/2009 — Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), o Chefe do Executivo manda:

É republicada integralmente a Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), alterada pela Lei n.º 9/2025.

27 de Janeiro de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

澳門特別行政區

第 15/2009 號法律  
領導及主管人員通則的基本規定

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Lei n.º 15/2009  
Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de  
Direcção e Chefia

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

**第一章**  
**一般規定**

**第一條**  
**標的及範圍**

一、本法律訂定澳門特別行政區直接公共行政部門的領導及主管人員通則的基本原則及規定。

二、本法律及相關補充法例規定的制度，經作出必需的配合後且與相關專有制度絕無抵觸的情況下，亦適用於在澳門特別行政區公共行政的自治機關及自治基金內執行管理、協調及監控職務的人員。

三、《澳門公共行政工作人員通則》在符合本法律及相關補充法例的特別規定下，補充適用於領導及主管人員。

**第二條**  
**領導及主管官職**

一、在公共部門及實體擔任管理、協調及監控工作的人員，視為領導及主管人員。

二、領導官職包括：

(一) 局長；

(二) 副局長。

三、主管官職包括：

(一) 廳長；

(二) 處長；

(三) 科長。

四、“科長”官職具例外性質，並只可在屬行政性質的組織附屬單位中設立。

五、如同時符合以下規定，得設置有別於以上數款規定的領導及主管官職：

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**

**Objecto e âmbito**

1. A presente lei estabelece os princípios e disposições fundamentais do estatuto do pessoal de direcção e chefia dos serviços da Administração Pública directa da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada abreviadamente por RAEM.

2. O regime previsto na presente lei e respectiva legislação complementar é ainda aplicável, com as necessárias adaptações e em tudo o que não seja incompatível com os respectivos regimes próprios, ao pessoal que exerce funções de gestão, coordenação e controlo no âmbito dos serviços e fundos autónomos da Administração Pública da RAEM.

3. O Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau é aplicável subsidiariamente ao pessoal de direcção e chefia com as especialidades constantes da presente lei e respectiva legislação complementar.

**Artigo 2.º**

**Cargos de direcção e chefia**

1. Considera-se pessoal de direcção e chefia o pessoal que exerce actividades de gestão, coordenação e controlo nos serviços e entidades públicas.

2. São cargos de direcção:

1) Director;

2) Subdirector.

3. São cargos de chefia:

1) Chefe de departamento;

2) Chefe de divisão;

3) Chefe de secção.

4. O cargo de «chefe de secção» tem natureza excepcional, só podendo ser criado quando integrado em subunidades orgânicas de natureza administrativa.

5. A criação de cargos de direcção e chefia diversos dos referidos nos números anteriores é admitida desde que, cumulativamente:

(一) 基於其更能配合部門的組織架構或所執行職務的特點；

(二) 在有關部門的組織法規中明確規定其等同於以上列舉的某個官職。

六、無對應組織單位或組織附屬單位的官職，即使有關職務涉及管理、協調或監控，均不視為領導或主管官職，但副局長官職除外。

### 第三條

#### 官職的兼任

領導及主管的官職不得同時兼任，但另有明確規定或經行政長官不得轉授的批示許可者除外。

### 第二章

#### 委任及職務的執行

### 第四條

#### 聘任

一、領導及主管人員的聘任，通過選拔為之，但另有明確規定者除外。

二、聘任應以合法性、透明度、客觀性，以及構建管治梯隊及促進人員流動為準則，從被認定具公民品德、適當的工作經驗和專業能力擔任有關職務者中選任。

三、凡被認定具個人品格及專業操守、且顯示有能力以高度的行為道德準則去弘揚所任職務的聲譽和威信者，均被視為具備擔任領導及主管官職的公民品德。

### 第五條

#### 任用

一、領導及主管人員的委任以定期委任方式作出，為期不超過三年，但不影響定期委任的續期及以下兩款規定的適用。

1) Se fundamente na melhor adequação à solução estrutural do serviço ou na especificidade das funções a exercer;

2) Seja feita no diploma orgânico dos respectivos serviços, mediante expressa equiparação a um dos cargos enumerados.

6. Não se consideram de direcção e chefia os cargos não correspondentes a unidades ou subunidades orgânicas, ainda que as respectivas funções envolvam a gestão, coordenação ou controlo, salvo tratando-se do cargo de subdirector.

### Artigo 3.º

#### Acumulação de cargos

Os cargos de direcção e chefia só podem ser acumulados entre si quando norma expressa o permite ou mediante despacho indelegável do Chefe do Executivo.

### CAPÍTULO II

#### Nomeação e exercício de funções

### Artigo 4.º

#### Recrutamento

1. O recrutamento do pessoal de direcção e chefia faz-se por escolha, salvo disposição expressa em contrário.

2. O recrutamento deve ser feito de entre indivíduos de reconhecida idoneidade cívica e com experiência e competência profissionais adequadas ao cargo, com base em critérios de legalidade, transparência e objectividade, bem como de constituição da equipa de governação e promoção da mobilidade do pessoal.

3. Considera-se que têm idoneidade cívica para o exercício de cargos de direcção e chefia os indivíduos que, pelo seu comportamento pessoal e profissional anterior, sejam reconhecidamente capazes de desempenhar as funções para as quais são nomeados de acordo com elevados padrões éticos de conduta, de forma a dignificar e prestigiar o cargo exercido.

### Artigo 5.º

#### Provimento

1. O pessoal de direcção e chefia é nomeado em comissão de serviço, por um prazo máximo de três anos, sem prejuízo da renovação da comissão e do disposto nos dois números seguintes.

二、在獲上款所指的委任前，須按第八條第二款及第三款的規定以代任制度方式擔任有關領導及主管官職。

三、屬以下情況者，不適用上款的規定：

(一) 委任按《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a項規定的方式擔任或曾擔任管理、協調及監控職務的人員擔任與領導或主管官職相應或較低級別的官職；

(二) 委任同一部門領導或主管官職的據位人或前據位人擔任與其領導或主管官職相應或較低級別的官職；

(三) 經適當說明理由並經行政長官不得轉授的批示許可作出的委任。

四、為適用上款(一)項的規定，須聽取行政公職局具約束力的意見。

五、領導及主管官職據位人的委任批示，須連同委任的依據及被委任者的學歷和專業簡歷一併公佈於《澳門特別行政區公報》(下稱“《公報》”)。

## 第五-A條

### 就職

一、就任領導或主管官職是透過就職行為進行，在就職行為中須按下款的規定作出宣誓並簽署就職狀。

二、就職時須以公開及親身方式宣誓，且必須真誠、莊重地進行宣誓，必須準確、完整、莊重地宣讀以下誓詞：

“謹以本人名義，鄭重聲明，必當擁護並執行《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》，效忠中華人民共和國澳門特別行政區，盡忠職守，遵守法律，廉潔奉公，竭誠為澳門特別行政區服務。”

三、拒絕作出上款所指的宣誓視為不就職，委任即自動撤銷，且不得安排重新宣誓。

2. A nomeação referida no número anterior é precedida do exercício dos respectivos cargos de direcção e chefia em regime de substituição, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º.

3. O disposto no número anterior não se aplica quando:

1) Seja nomeado pessoal que exerce ou tenha exercido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, funções de gestão, coordenação e controlo, para o exercício de cargos de direcção ou chefia de nível equivalente ou inferior;

2) Seja nomeado titular ou ex-titular de cargo de direcção ou chefia no mesmo serviço, para o exercício de cargos de direcção ou chefia de nível equivalente ou inferior;

3) Se trate de uma nomeação devidamente fundamentada e autorizada mediante despacho indelegável do Chefe do Executivo.

4. Para efeitos da aplicação da alínea 1) do número anterior, é necessário parecer vinculativo da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

5. O despacho de nomeação dos titulares de cargos de direcção e chefia é objecto de publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*, juntamente com uma nota relativa aos respectivos fundamentos e ao currículo académico e profissional do nomeado.

## Artigo 5.º-A

### Posse

1. A investidura em cargo de direcção ou chefia efectua-se mediante acto de posse, no qual é prestado juramento e assinado o termo de posse, nos termos do disposto no número seguinte.

2. O juramento é prestado, de forma pública e pessoal, por ocasião do acto de posse, sendo obrigatório prestá-lo de forma sincera e solene, bem como ler de forma precisa, completa e solene o seguinte termo do juramento:

«Afirmo solenemente pela minha honra que defenderei e farei cumprir a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, dedicarei toda a minha lealdade à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, desempenharei fielmente as funções em que sou investido/a, cumprirei as leis, serei honesto/a e dedicado/a para com o público e servirei a Região Administrativa Especial de Macau com todo o meu empenho.»

3. A recusa de juramento referido no número anterior é considerada falta de posse e implica automaticamente a anulação da nomeação, não podendo ser agendada nova prestação de juramento.

四、如工作人員作出上款所指的事實，必須按《澳門公共行政工作人員通則》第三百一十五條第四款的規定被科處撤職處分。

五、為適用第三款的規定，宣誓人故意作出下列任一行為，亦視為拒絕宣誓：

(一) 宣讀與第二款所列相關誓詞不一致的內容，尤其是改動或歪曲該項誓詞的字句；

(二) 以任何不真誠、不莊重的方式宣誓，尤其是違反宣誓程序或褻瀆宣誓儀式。

六、領導及主管人員宣誓時，由下列實體主持及監誓，並確保宣誓符合法定要求，尤其是不出現上款規定的情況：

(一) 如屬領導人員，由所屬部門的監督實體；

(二) 如屬主管人員，由所屬部門的領導。

七、以上數款的規定經作出必要配合後，適用於下列人員：

(一) 第十九條第七款(一)項至(七)項所指的人員；

(二) 行政會秘書長、行政長官辦公室私人助理及警察總局局長辦公室協調員，以及行政長官辦公室、行政會秘書處、主要官員辦公室、立法會輔助部門、終審法院院長辦公室及檢察長辦公室的顧問及技術顧問。

## 第六條

### 領導及主管官職任用的禁止

一、禁止處於下列情況的領導官職前據位人擔任領導或主管職務，且不影響倘有的責任：

(一) [廢止]

(二) 因第十六條第一款(四)項至(十)項或第十七條第一款(六)項規定的任一理由而被終止定期委任；

4. Caso o trabalhador pratique o facto referido no número anterior, é obrigatoriamente aplicada a pena de demissão nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 315.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

5. Para efeitos do disposto no n.º 3, considera-se também recusa de juramento a situação em que o jurador pratique, de forma dolosa, qualquer um dos seguintes actos:

1) Leia um conteúdo que não esteja em conformidade com o respectivo termo do juramento constante do n.º 2, designadamente com a alteração ou a distorção de expressões desse termo;

2) Preste juramento de qualquer forma que não seja sincera e solene, designadamente violando o procedimento do juramento ou ofendendo a cerimónia do juramento.

6. O juramento do pessoal de direcção e chefia é presidido pelas seguintes entidades e prestado perante as mesmas, sendo assegurado que o juramento satisfaça as exigências legais, designadamente que não se verifiquem as situações previstas no número anterior:

1) Entidade tutelar do serviço a que pertence, quando se trate do pessoal de direcção;

2) Dirigente do serviço a que pertence, quando se trate do pessoal de chefia.

7. O disposto nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, ao seguinte pessoal:

1) Pessoal referido nas alíneas 1) a 7) do n.º 7 do artigo 19.º;

2) Secretário-geral do Conselho Executivo, adjuntos do Gabinete do Chefe do Executivo, coordenadores do Gabinete do Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários, bem como assessores e técnicos agregados do Gabinete do Chefe do Executivo, da Secretaria do Conselho Executivo, dos Gabinetes dos titulares dos principais cargos, dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e do Gabinete do Procurador.

## Artigo 6.º

### Inibição de provimento em cargos de direcção e chefia

1. Sem prejuízo das responsabilidades que ao caso couberem, ficam inibidos de desempenhar funções de direcção ou chefia os ex-titulares de cargos de direcção:

1) [Revogada]

2) Cuja comissão de serviço tenha sido dada por finda com fundamento em qualquer dos motivos previstos nas alíneas 4) a 10) do n.º 1 do artigo 16.º ou na alínea 6) do n.º 1 do artigo 17.º;

(三) 因第二十條第一款及第二款規定的任一違法行為而被處分或在請求許可從事私人業務的程序中作虛假聲明或提交虛假文件。

二、基於下列情況而被終止定期委任的主管官職前據位人，被禁止擔任領導或主管職務，且不影響倘有的責任：

(一) [廢止]

(二) 因第十六條第一款(四)項至(十)項或第十七條第一款(六)項規定的任一理由；

(三) 因在工作表現評核中所獲的評語為“不大滿意”或“不滿意”。

三、以上兩款規定的禁止期分別自確定所科處處分或所獲評核結果之日，又或因第十六條第一款(四)項至(八)項、(十)項或第十七條第一款(六)項的任一規定而被終止定期委任之日起計，期間如下：

(一) 擔任領導官職的職務者，為期五年；

(二) 擔任主管官職的職務者，為期三年。

四、屬第十六條第一款(十)項或第十七條第一款(六)項規定的情況，如在上款所指禁止期對有關工作人員於刑事訴訟程序中作出確定未被判罪的決定，則自其處於該狀況之日起解除禁止。

五、以上數款的規定經作必需的配合後，適用於第十九條第七款所指人員。

## 第七條

### 原職位

一、獲確定委任的公務員或在有關定期委任期間取得澳門特別行政區公共行政的確定委任的聯繫者，如就任領導或主管官職，則其在原編制職程及職級內的職位即出現空缺。

二、對接上款的規定而出現空缺的職位，不得以署任方式進行任用，而原先由據位人執行的職務亦不得透過合同予以確保，但有相反規定除外。

3) Que forem sancionados por qualquer das infracções previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º ou hajam prestado falsas declarações ou apresentado documentos falsos no processo de autorização para o exercício de actividade privada.

2. Sem prejuízo das responsabilidades que ao caso couberem, ficam inibidos de desempenhar funções de direcção ou chefia os ex-titulares de cargos de chefia cuja comissão de serviço for dada por finda:

1) [Revogada]

2) Com fundamento em qualquer dos motivos previstos nas alíneas 4) a 10) do n.º 1 do artigo 16.º ou na alínea 6) do n.º 1 do artigo 17.º;

3) Com fundamento na atribuição das menções «Satisfaz Pouco» ou «Não Satisfaz» na avaliação do desempenho.

3. O período da inibição prevista nos dois números anteriores inicia-se, respectivamente, na data em que a aplicação da sanção ou a atribuição da avaliação se tornem definitivas ou na data em que a comissão de serviço for cessada por qualquer dos motivos previstos nas alíneas 4) a 8) e 10) do n.º 1 do artigo 16.º ou na alínea 6) do n.º 1 do artigo 17.º e é de:

1) cinco anos, para o exercício de funções em cargos de direcção;

2) três anos, para o exercício de funções em cargos de chefia.

4. Nos casos previstos na alínea 10) do n.º 1 do artigo 16.º ou na alínea 6) do n.º 1 do artigo 17.º, se durante o período da inibição referida no número anterior for proferida decisão definitiva de não condenação do trabalhador em processo penal, a inibição é levantada a partir da data em que este se encontre nessa situação.

5. O disposto nos números anteriores é ainda aplicável, com as necessárias adaptações, ao pessoal a que se refere o n.º 7 do artigo 19.º.

## Artigo 7.º

### Lugar de origem

1. A investidura em cargo de direcção ou chefia de funcionário de nomeação definitiva ou de quem, no decurso da respectiva comissão, adquira o vínculo de nomeação definitiva à Administração Pública da RAEM, determina a imediata abertura de vaga do lugar ocupado pelo funcionário na categoria e carreira no quadro de origem.

2. Salvo disposição em contrário, os lugares que vagarem por força do disposto no número anterior não podem ser providos interioramente e as funções que eram desempenhadas pelos respectivos titulares não podem ser asseguradas mediante contrato.

## 第八條

## 代任

一、在下列情況下，領導及主管官職得以屬臨時性質的代任制度方式擔任：

(一) 官職出缺；

(二) 據位人不在或因故不能視事；

(三) 因出缺而擔任領導及主管官職的代任人不在或因故不能視事。

二、在按第五條第二款的規定以定期委任方式委任領導及主管人員前，須按上款的規定作出代任，代任期為連續六個月，並得以相同或較短期間續期，且代任須於定期委任之日前十二個月內作出，但不影響下款規定的適用。

三、如每次代任期間不少於三個月，只要代任期間合計滿六個月，且有關代任於定期委任之日前十二個月內作出，視為符合上款所指的連續六個月的期間。

四、為適用以上兩款的規定，以代任制度方式擔任擬委任官職的期間方予計算。

五、如屬第一款(一)項規定的代任，每一代任人的代任期累計不得超過十二個月。

## 第九條

## 專職性

一、領導及主管官職據位人以專職性制度執行職務，不得兼任其他公共職務或官職，但如屬當然兼任的情況除外。

二、上款的規定不適用於下列工作，即使該等工作屬有報酬者：

(一) 代表澳門特別行政區；

(二) 經行政長官或政府各司長委任，參加委員會或工作小組；

## Artigo 8.º

## Substituição

1. Os cargos de direcção e chefia podem ser exercidos em regime de substituição, de carácter temporário, nos seguintes casos:

1) Vacatura do cargo;

2) Ausência ou impedimento do titular;

3) Ausência ou impedimento do substituto que exerce cargo de direcção e chefia por motivo de vacatura.

2. A nomeação em comissão de serviço do pessoal de direcção e chefia nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º é precedida da substituição prevista no número anterior, por um prazo de seis meses consecutivos, renovável por período igual ou inferior, tendo a substituição de ocorrer nos 12 meses anteriores à data da nomeação em comissão de serviço, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Considera-se preenchido o período de seis meses consecutivos referido no número anterior quando o período de cada substituição não seja inferior a três meses, desde que o período total das respectivas substituições perfaça seis meses e as mesmas ocorram nos 12 meses anteriores à data da nomeação em comissão de serviço.

4. Para efeitos do disposto nos dois números anteriores, conta-se apenas o período do exercício, em regime de substituição, do cargo a prover por nomeação.

5. Em caso de substituição prevista na alínea 1) do n.º 1, o prazo de substituição, por substituto, não pode exceder, cumulativamente, 12 meses.

## Artigo 9.º

## Exclusividade

1. Os titulares de cargos de direcção e chefia exercem funções em regime de exclusividade, estando impedidos de acumular o exercício do cargo com quaisquer outras funções ou cargos públicos, salvo as que resultem de inherência de funções.

2. O disposto no número anterior não abrange as seguintes actividades, ainda que remuneradas:

1) Representação da RAEM;

2) Participação em conselhos, comissões ou grupos de trabalho, por nomeação do Chefe do Executivo ou dos Secretários do Governo;

(三) 參加研討會、講座、短期培訓課程及其他相同性質的活動；

(四) 從事教學工作，但須符合適用於其他公共行政工作人員的法定限制，並經行政長官或政府司長許可。

三、領導及主管官職據位人不得從事或透過他人從事私人業務，但另有明確規定者除外。

四、上款所指的禁止不影響基本權利和自由的行使，尤其是文學、藝術或學術創作的個人自由。

五、如屬從事公認為具公共利益的活動，第一款及第三款所指的禁止得以行政長官批示予以排除，此權限不得轉授。

六、部門組織法規對其人員訂定的不得兼任及禁止的規定，即使僅為特定職程或職級的人員而訂定者，均視為延伸適用於有關部門的領導或主管官職。

七、獲准從事被委任工作以外業務的領導及主管官職據位人，在任何情況下，均不得以該業務為由作為不遵守第十二條第二款所指義務的理據。

## 第十條

### 職權

領導及主管人員的職權由適用的法例訂定，亦包括其獲授予或獲轉授予的職權。

## 第十一條

### 義務

一、領導及主管人員受澳門特別行政區公共行政工作人員的一般義務及相關職務固有的特定義務約束，但不影響本身通則所規定的排除適用及特別規定。

二、上款所指特定義務包括：

(一) 遵守法律、行政法規及其他規範性文件，並公正對待下屬；

3) Participação em conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza;

4) Actividade docente, desde que observados os limites legais aplicáveis aos demais trabalhadores da Administração Pública, mediante autorização do Chefe do Executivo ou dos Secretários do Governo.

3. Salvo disposição expressa em contrário, os titulares de cargos de direcção e chefia estão impedidos de exercer actividades privadas, ainda que por interposta pessoa.

4. O impedimento referido no número anterior não prejudica o exercício dos direitos e liberdades fundamentais e, designadamente, da liberdade individual de criação literária, artística ou académica.

5. Os impedimentos referidos nos n.ºs 1 e 3 podem ser afastados, mediante despacho indelegável do Chefe do Executivo, quando estejam em causa actividades de reconhecido interesse público.

6. Consideram-se extensivas aos cargos de direcção ou chefia as incompatibilidades e impedimentos fixados em cada diploma orgânico para o pessoal do respectivo serviço, independentemente de as mesmas se circunscreverem a determinadas carreiras ou categorias.

7. O exercício de actividade para além daquela para que os titulares de cargos de direcção e chefia se encontram nomeados não pode em caso algum constituir fundamento para o não cumprimento dos deveres a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º

## Artigo 10.º

### Competências

As competências do pessoal de direcção e chefia são as fixadas na legislação aplicável, bem como as que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

## Artigo 11.º

### Deveres

1. O pessoal de direcção e chefia está sujeito aos deveres gerais dos trabalhadores da Administração Pública da RAEM, bem como aos deveres específicos inerentes às respectivas funções, sem prejuízo das derrogações e especialidades decorrentes do seu estatuto próprio.

2. Os deveres específicos referidos no número anterior incluem:

1) Respeitar as leis, os regulamentos administrativos e demais actos normativos e proceder com justiça nas relações com os seus subordinados;

(二) 以積極有效的方式行使有關職權，確保其本人的行為及督促其下屬行為符合適用法例的規定，以及尊重私人依法受保護的權益；

(三) 以適當方式忠實向上級匯報部門的一切重要事情；

(四) 對僅因其職務而得悉的資料、文件及其他材料負有保密及不予公開的義務，但經有權限實體或依法獲免除者除外；

(五) 在終止擔任領導或主管官職時，將其管有的文件，尤其是被列為限閱或秘密的文件及倘有的副本退還所屬部門；

(六) 確保其個人行為不會對澳門特別行政區及所屬部門的形象及運作造成負面的影響，以及不會損害擔任有關官職所需的威嚴。

2) Exercer as respectivas competências com empenho e eficiência, assegurar a conformidade dos seus actos e promover a supervisão da conformidade dos actos praticados pelos seus subordinados com o estatuído na legislação aplicável, e respeitar os direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares;

3) Reportar com lealdade aos superiores hierárquicos todos os assuntos relevantes referentes ao serviço, através de meios adequados;

4) Sujeitar-se ao dever de sigilo e reserva sobre os dados, documentos e demais elementos a que tenha tido acesso exclusivamente por força das suas funções, salvo na medida em que a entidade competente o tiver dispensado de tal dever ou quando tenha dispensa legal;

5) Restituir ao serviço a que pertence, na cessação do exercício dos cargos de direcção ou chefia, os documentos na sua posse e suas cópias, se as tiver, designadamente os documentos classificados de reservados ou confidenciais;

6) Pautar a sua conduta pessoal por forma a que a mesma não afecte negativamente a imagem e o funcionamento da RAEM e do serviço a que pertence nem prejudique a autoridade necessária para o exercício do respectivo cargo.

## 第十二條

### 無固定辦公時間

一、領導及主管人員無固定辦公時間，不得因超時工作而收取任何補償。

二、上款所指的無固定辦公時間表示，領導及主管人員可隨時被要求返回工作崗位，並須遵守勤謹的一般義務及正常工作時數。

## Artigo 12.º

### Isenção de horário

1. O pessoal de direcção e chefia está isento de horário de trabalho, não lhes sendo devida qualquer compensação por trabalho extraordinário.

2. A isenção prevista no número anterior implica a obrigatoriedade de comparência ao serviço, a qualquer momento, quando solicitado para o efeito, e não dispensa a observância do dever geral de assiduidade nem o cumprimento da duração normal de trabalho.

## 第十三條

### 職務調動

一、領導及主管官職據位人在其定期委任期間內，可隨時被調往其他部門、實體或組織附屬單位，以臨時代理的方式執行與其職務狀況相符的其他職務。

二、根據上款規定執行職務的時間不應超逾一年，並由行政長官以公佈於《公報》的批示為之，無須辦理其他手續。

三、根據第一款規定以臨時代理方式執行職務，構成對據位人的原官職出現第八條第一款(二)項所定的因故不能視事，但如有關職務經批示訂明以兼任方式執行者則除外。

## Artigo 13.º

### Mobilidade funcional

1. Os titulares dos cargos de direcção e chefia podem a todo o tempo, no decurso da respectiva comissão de serviço, ser designados para exercer interinamente funções compatíveis com a sua situação funcional em serviço, entidade ou subunidade orgânica diversos daqueles em que exercem as funções para as quais foram nomeados.

2. O exercício de funções ao abrigo do disposto no número anterior não deve exceder o prazo de 1 ano e faz-se nos termos e mediante despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, sem mais formalidades.

3. O exercício interino de funções, ao abrigo do disposto no n.º 1, implica o impedimento do titular no cargo de origem, para os efeitos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 8.º, salvo quando as mesmas devam ser exercidas em regime de acumulação, de acordo com o despacho que as determina.

## 第十四條

### 領導人員的工作表現評審

- 一、領導人員每年須接受工作表現評審。
- 二、為適用上款的規定，於每段工作時間將屆滿一年的九十日前，政府各司長應就與其有等級從屬關係或受其監督的部門及實體的領導人員的工作表現，向行政長官提交報告。
- 三、上款所指報告應載有對評審有關人員的工作表現屬重要的所有資訊，包括有關人員在領導所屬部門、執行上級的指示及落實既定目標方面的能力，以及倘有的曾被勸諫的紀錄。
- 四、應讓有關人員知悉報告的內容。
- 五、以上數款所指的資訊具保密性，旨在使行政長官知悉澳門特別行政區各公共行政部門及實體的領導人員的工作表現，尤其在作為下列決定的依據方面產生效力：
  - (一) 將定期委任續期的決定；
  - (二) 按所表現出的能力及澳門特別行政區整體政策的需要，作出委任或安排擔任其他公共職務的決定；
  - (三) 紿予公開表揚、獎勵的決定；
  - (四) 立即終止定期委任的決定。
- 六、直屬於行政長官或由其監督的部門的領導人員的工作表現評審程序，以行政長官批示訂定。

## 第三章

### 職務的中止及終止

#### 第十五條

##### 定期委任的中止

- 一、中止領導及主管人員的定期委任屬例外情況，且僅應在下列情況下方得允許：

- (一) 特別法例明確規定的情況；

#### Artigo 14.º

### Apreciação do desempenho do pessoal de direcção

1. O desempenho do pessoal de direcção é sujeito a apreciação anual.
2. Para os efeitos do número anterior, os Secretários do Governo devem apresentar ao Chefe do Executivo, com a antecedência de 90 dias em relação ao termo de cada ano de exercício do cargo, um relatório relativo ao desempenho do pessoal de direcção dos serviços e entidades que estejam na sua dependência hierárquica ou tutelar.
3. Do relatório a que se refere o número anterior devem constar todas as informações relevantes para a apreciação do desempenho do pessoal em causa, incluindo a menção à sua capacidade demonstrada na direcção do serviço respectivo, na execução das orientações dos superiores hierárquicos e na realização dos objectivos previstos, bem como, caso haja, o registo das advertências que lhe tenham sido aplicadas.
4. Do relatório deve ser dado conhecimento ao funcionário envolvido.
5. A informação prestada ao abrigo dos números anteriores é confidencial e visa manter o Chefe do Executivo informado sobre o desempenho do pessoal de direcção dos diversos serviços e entidades da Administração Pública da RAEM, sendo relevante, nomeadamente, para efeitos de fundamentação:
  - 1) Da decisão de renovação da comissão de serviço;
  - 2) Da decisão de nomeação ou colocação em outro cargo público, de acordo com as competências demonstradas e as necessidades de política global da RAEM;
  - 3) Da decisão de atribuição de louvor público e/ou prémio de desempenho;
  - 4) Da decisão de cessação imediata da comissão de serviço.
6. Os procedimentos relativos à apreciação do desempenho do pessoal de direcção dos serviços e entidades que estejam na directa dependência hierárquica ou tutelar do Chefe do Executivo são definidos por despacho do Chefe do Executivo.

#### CAPÍTULO III

### Suspensão e cessação de funções

#### Artigo 15.º

### Suspensão da comissão de serviço

1. A suspensão da comissão de serviço do pessoal de direcção e chefia é excepcional, só devendo ser admitida:
  - 1) Em situações expressamente previstas em legislação especial;

(二) 按補充法規的規定，有關官職據位人所任職務獲確認屬公益的情況；

(三) 據位人按第八條第一款(一)項的規定以代任制度方式擔任另一領導或主管官職；

(四) 代任官職期間為三個月或以上並經監督實體許可中止定期委任。

二、定期委任的中止導致中止計算定期委任的期間，但中止的期間視為在原領導或主管官職的服務時間。

三、在第一款(一)項所指定期委任中止的情況下，定期委任中止的期間為執行導致該定期委任中止的官職或職務所需的期間，在該期間內，有關職務按第八條第一款(二)項的規定予以執行。

## 第十六條

### 定期委任可能終止的原因

一、基於下列任一情況，領導官職據位人的定期委任可在有效期內被終止，且不影響倘有的其他責任：

(一) 應據位人的申請；

(二) 因不可歸責於據位人的工作需要，並經適當說明理由；

(三) 據位人因故不能執行職務滿六個月；

(四) 因未積極執行上級的指示或未能落實既定目標；

(五) 因據位人的個人行為對澳門特別行政區或所屬部門的形象或運作造成負面影響，又或損害擔任有關官職所需的威嚴；

(六) 因不遵守專職性義務；

(七) 因不遵守甄選及聘任人員的規則；

(八) 因不遵守確保公共行政公正無私的規則；

2) Em situações em que o titular do cargo seja chamado a exercer funções de reconhecido interesse público, nos termos a fixar em diploma complementar;

3) Quando o titular exerça, em regime de substituição, outro cargo de direcção ou chefia nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 8.º;

4) Quando a substituição tenha uma duração igual ou superior a três meses e a suspensão da comissão de serviço tenha sido autorizada pela entidade tutelar.

2. A suspensão da comissão de serviço determina a suspensão da contagem do prazo da comissão, contando-se o período de suspensão como tempo de serviço prestado no cargo de direcção ou chefia de origem.

3. Nas situações de suspensão a que se refere a alínea 1) do n.º 1 a comissão de serviço suspende-se enquanto durar o exercício do cargo ou função que a justifica, sendo as respectivas funções asseguradas nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 8.º.

## Artigo 16.º

### Causas de cessação eventual da comissão de serviço

1. A comissão de serviço dos titulares de cargos de direcção pode ser dada por finda, durante a sua vigência, sem prejuízo de outras responsabilidades que ao caso couberem, com base em qualquer das seguintes circunstâncias:

1) A requerimento do titular;

2) Por necessidade de serviço não imputável ao titular, devidamente fundamentada;

3) Quando o titular se veja impedido de exercer funções durante seis meses completos;

4) Com fundamento em falta de empenho na execução das orientações dos superiores hierárquicos ou em não realização dos objectivos previstos;

5) Com fundamento em condutas pessoais do titular que afectem negativamente a imagem ou o funcionamento da RAEM ou do serviço a que pertence, ou prejudiquem a autoridade necessária para o exercício do respectivo cargo;

6) Com fundamento em incumprimento do dever de exclusividade;

7) Com fundamento em incumprimento das regras de selecção e recrutamento do pessoal;

8) Com fundamento em incumprimento das regras relativas às garantias de justiça e imparcialidade da Administração Pública;

- (九) 因實施違紀行為而被科處罰款或更重的處分；
- (十) 因涉嫌故意犯罪，在刑事訴訟程序中被採取提供擔保、定期報到，又或禁止離境或接觸的強制措施。

二、主管官職據位人的定期委任可基於上款規定的任一理由，又或在工作表現評核中所獲評語為“滿意”，而在有效期內被終止。

## 第十七條

### 定期委任自動終止的原因

一、基於下列任一情況，領導及主管官職據位人的定期委任自動終止：

- (一) 定期委任期滿，但不影響其續期；
- (二) 以任何方式就任其他官職或職務並隨之而執行職務，但另有規定者除外；
- (三) 有關部門或組織附屬單位被撤銷或重組，但另有規定者除外；
- (四) 據位人死亡、達到年齡上限、被確定宣告為無執行職務的能力或處於無薪假狀況；
- (五) 據位人因故不能執行職務滿十二個月；
- (六) 據位人在刑事訴訟程序中被採取中止執行職務或羈押的強制措施。

二、如主管官職據位人在有關工作表現評核中所獲的評語為“不大滿意”或“不滿意”，其定期委任亦自動終止。

三、經適當說明理由，並經行政長官批示，可排除第一款(五)項所規定的自動終止的情況，有關權限不得轉授。

9) Com fundamento na prática de infracção disciplinar em que seja aplicada pena de multa ou superior;

10) Quando, no âmbito de um processo penal, sejam aplicadas as medidas de coacção de prestação de caução, de apresentação periódica ou, ainda, de proibição de ausência ou de contactos, por suspeita da prática dolosa de crime.

2. A comissão de serviço dos titulares de cargos de chefia pode ser dada por finda, durante a sua vigência, por qualquer dos motivos previstos no número anterior ou quando lhes seja atribuída menção de «Satisfaz» na respectiva avaliação do desempenho.

## Artigo 17.º

### Causas de cessação automática da comissão de serviço

1. A comissão de serviço dos titulares de cargos de direcção e chefia cessa automaticamente, com base em qualquer das seguintes circunstâncias:

- 1) No termo do prazo, sem prejuízo da sua renovação;
- 2) Pela tomada de posse seguida de exercício em outro cargo ou função, a qualquer título, salvo disposição em contrário;
- 3) Por extinção ou reestruturação do respectivo serviço ou subunidade orgânica, salvo disposição em contrário;
- 4) Quando o titular faleça, atinja o limite de idade, seja declarado definitivamente incapaz para o exercício de funções ou entre em situação de licença sem vencimento;
- 5) Quando o titular se veja impedido de exercer funções durante 12 meses completos;
- 6) Quando, no âmbito de um processo penal, sejam aplicadas ao titular as medidas de coacção de suspensão do exercício de funções ou de prisão preventiva.
2. A comissão de serviço dos titulares de cargos de chefia cessa também automaticamente em caso de atribuição das menções de «Satisfaz Pouco» ou «Não Satisfaz» na avaliação do respectivo desempenho.
3. A causa de cessação automática prevista na alínea 5) do n.º 1 pode ser afastada em casos devidamente fundamentados, mediante despacho indelegável do Chefe do Executivo.

## 第十七-A條

## 通知

為適用第十六條第一款（十）項及上條第一款（六）項的規定，司法機關應將對領導及主管官職據位人採取或變更已採取的強制措施的批示副本送交該等人員所屬部門的監督實體。

## 第十八條

## 定期委任終止的補償

一、屬第十六條第一款（二）項或第十七條第一款（三）項所指的情況，又或據位人因病長期不在職而在有關任期屆滿前被終止定期委任者，獲賦予以下權利：

（一）於被終止定期委任時收取當月薪俸的全數；

（二）收取補償性賠償，其金額相當於至定期委任正常終止時可收取的薪俸，但以六個月的薪俸為限。

二、屬第十六條第一款（十）項或第十七條第一款（六）項所指的情況，如對有關工作人員於刑事訴訟程序中作出確定未被判罪的決定，亦獲賦予上款所指的權利。

三、如工作人員並無中斷職務，而是返回原職位、擔任其他公職或由行政當局指派的其他職務，又或在公共機構或在澳門特別行政區出資超過公司資本百分之五的公共資本企業擔任任何職務，則補償性賠償金的金額相等於按第一款的規定應收取的原職務的薪俸與新職務的報酬的差額。

四、如工作人員在收取補償性賠償金所相應的期間完結前，在上款所述的任一情況下再次執行職務，則應退還相應於其在獲賠償的期間執行職務月份的賠償金，但金額以所收取的新報酬額為限。

五、第一款的規定不影響按補充法規的規定及條件為終止定期委任的其他情況制定相關的補償性賠償，但須遵守以上數款所訂定的限制。

## Artigo 17.º-A

## Notificação

Para efeitos do disposto na alínea 10) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea 6) do n.º 1 do artigo anterior, os órgãos judiciários devem enviar cópia dos despachos de aplicação de medidas de coacção aos titulares de cargos de direcção e chefia, ou da sua alteração, à entidade tutelar do serviço a que estes pertencem.

## Artigo 18.º

## Compensação por cessação da comissão de serviço

1. A cessação da comissão de serviço antes do respectivo termo nas situações referidas na alínea 2) do n.º 1 do artigo 16.º ou na alínea 3) do n.º 1 do artigo 17.º, ou devida a ausência prolongada do titular por motivo de doença confere o direito:

1) Ao vencimento por inteiro do mês em que ocorrer a cessação da comissão de serviço;

2) A uma indemnização compensatória de valor igual ao dos vencimentos vincendos até ao termo normal da comissão de serviço, até ao limite de 6 meses de vencimento.

2. Nas situações referidas na alínea 10) do n.º 1 do artigo 16.º ou na alínea 6) do n.º 1 do artigo 17.º, se for proferida decisão definitiva de não condenação do trabalhador em processo penal, também lhe são conferidos os direitos referidos no número anterior.

3. Quando não se verifique interrupção funcional, pelo facto de o trabalhador regressar ao seu lugar de origem, passar a exercer outras funções públicas ou outras funções para as quais seja designado pela Administração Pública ou, ainda, quaisquer funções em instituições públicas ou em empresas de capitais públicos em que a RAEM tenha participação superior a 5% no capital social, a indemnização compensatória é de montante igual à diferença entre o vencimento devido nos termos do disposto no n.º 1 auferido nas suas funções anteriores e a remuneração correspondente às novas funções.

4. Se a pessoa em causa, antes de decorrido o prazo pelo qual recebeu indemnização compensatória, vier a exercer funções em quaisquer das situações previstas no número anterior deve repor a indemnização compensatória respeitante aos meses em que exercer funções dentro do período indemnizado, até ao limite das remunerações que passar a auferir.

5. O disposto no n.º 1 não obsta a que seja atribuída uma indemnização compensatória em outras situações de cessação da comissão de serviço, em termos e condições a fixar em diploma complementar, com os limites referidos nos números anteriores.

## 第十八-A條

## 公開性

定期委任的終止須公佈於《公報》，並須指明決定終止定期委任的批示或引致終止定期委任的事實。

## 第十九條

## 定期委任終止後的限制

一、領導官職的據位人及前據位人，如擬自其定期委任終止之日起計六個月內從事私人業務者，應事先向行政長官申請許可。

二、上款的規定不適用於在非牟利機構從事無報酬的工作，但在此情況下須預先以書面通知行政長官。

三、如行政長官認為就具體情況宜拒絕請求或有條件許可有關請求，以維護行政當局公正無私及廉潔奉公的形象，又或尤其是當前據位人在終止職務前的一年內處於下列情況時，行政長官可拒絕其請求或有條件許可有關請求：

(一) 曾對現擬前往從事私人業務的實體或與該實體存有支配關係的其他實體，執行監管、監控或監察的職務；

(二) 曾代表行政當局與現擬前往從事私人業務的實體或與該實體存有支配關係的其他實體訂立合同；

(三) 曾參與向現擬前往從事私人業務的實體或與該實體存有支配關係的其他實體提供財務或稅務鼓勵的程序，但如屬因純粹核實是否符合法定前提，即履行羈束權而提供有關鼓勵的情況則除外。

四、就許可的請求所作的決定，須公佈於《公報》，並須概述作出有關決定的情況及其依據，且在作出決定前，應先徵詢為此而以行政長官批示設立的委員會的意見。

五、如在請求本條所指的許可的程序中，作虛假聲明或提交虛假文件，將喪失按第十八條的規定而應收取的補償性賠償的權利，或須退回以此名義收取的任何款項，且不影響倘有的其他責任。

## Artigo 18.º-A

## Publicidade

A cessação da comissão de serviço é publicada no *Boletim Oficial*, por referência ao despacho que a determinou ou ao facto que a originou.

## Artigo 19.º

**Impedimento superveniente à cessação da comissão de serviço**

1. Os titulares e ex-titulares de cargos de direcção que pretendam exercer actividades privadas nos 6 meses subsequentes à cessação da sua comissão de serviço devem solicitar a autorização prévia do Chefe do Executivo para o efeito.

2. O número anterior não se aplica ao exercício de actividade não remunerado em instituições sem fins lucrativos, sendo, neste caso, necessária comunicação prévia, por escrito, ao Chefe do Executivo.

3. O pedido de autorização pode ser recusado, ou a autorização ser concedida mediante condições, sempre que o Chefe do Executivo entenda que essa é a solução que melhor se adequa, no caso concreto, à defesa da imagem de isenção, integridade e imparcialidade da Administração, designadamente, quando o ex-titular, no ano que antecede a cessação de funções:

1) Tenha exercido funções de supervisão, controlo ou fiscalização da entidade onde pretende vir a exercer a actividade privada ou de entidade que com aquela se encontre numa relação de domínio;

2) Tenha representado a Administração Pública em contrato celebrado com a entidade onde pretende vir a exercer a actividade privada ou com entidade que com aquela se encontre numa relação de domínio;

3) Tenha participado na atribuição de incentivos financeiros ou fiscais à entidade onde pretende vir a exercer a actividade privada ou a entidade que com aquela se encontre numa relação de domínio, excepto se tais incentivos tiverem sido atribuídos no exercício de um poder vinculado, de mera verificação dos pressupostos legalmente fixados.

4. A decisão sobre o pedido de autorização é publicada no *Boletim Oficial*, com menção sucinta das circunstâncias que a determinam e dos respectivos fundamentos, e deve ser precedida de consulta a uma comissão a criar para o efeito, mediante despacho do Chefe do Executivo.

5. Sem prejuízo de outra responsabilidade que ao caso couber, a prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos no processo destinado a obter a autorização a que se refere o presente artigo implica a perda do direito à indemnização compensatória que seja devida nos termos do artigo 18.º ou a obrigação de reposição de quaisquer quantias que hajam sido recebidas a esse título.

六、針對拒絕請求的決定而提起的司法上訴不具中止效力。

七、本條的規定經作出必需的配合後，亦適用於下列者：

- (一) 行政長官辦公室主任；
  - (二) 主要官員辦公室主任；
  - (三) 助理廉政專員及助理審計長；
  - (四) 副關長及助理關長；
  - (五) 警察總局局長助理；
  - (六) 擔任領導職務的澳門保安部隊及海關專有官職的據位人；
  - (七) 任何形式的自治機關及自治基金，以及受專門公法制度約束的自治機關及自治基金的董事會、執行委員會、行政管理委員會或等同機關的全職成員；
  - (八) 根據第十五條第三款的規定，以代任制度執行領導職務的人員。
6. O recurso judicial interposto da decisão de recusa não tem efeito suspensivo.
7. O disposto no presente artigo é ainda aplicável, com as necessárias adaptações:
- 1) Ao Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo;
  - 2) Ao Chefe do Gabinete dos titulares dos principais cargos;
  - 3) Aos adjuntos do Comissariado contra a Corrupção e do Comissariado de Auditoria;
  - 4) Ao Subdirector-geral e adjuntos dos Serviços de Alfândega;
  - 5) Aos adjuntos do Comandante-Geral dos Serviços de Polícia Unitários;
  - 6) Aos titulares dos cargos próprios das Forças de Segurança de Macau e dos Serviços de Alfândega que exerçam funções de direcção;
  - 7) Aos membros dos conselhos de administração, comissões executivas e conselhos administrativos ou órgãos equivalentes dos serviços e fundos autónomos, qualquer que seja a modalidade que revistam, que exerçam as respectivas funções em regime de tempo inteiro e ainda que sujeitos a regimes de direito público privativo;
  - 8) Ao pessoal que exerce funções de direcção em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º

## 第二十條 違反限制

一、未預先取得上條第一款所指的事先許可而在定期委任終止後六個月內從事私人業務者，構成輕微違反，可被處最高六個月徒刑或科最高一百二十日罰金，並須退回根據第十八條的規定而收取的任何金額。

二、受上條第一款所指限制約束的人員，在獲正式通知許可的請求已被拒絕但仍執行被拒絕從事的私人業務者，構成加重違令罪，並須退回根據第十八條的規定而收取的任何金額。

## Artigo 20.º

### Violação do impedimento

1. O exercício de actividades privadas nos 6 meses subsequentes à cessação da comissão de serviço sem que haja sido previamente obtida a autorização referida no n.º 1 do artigo anterior constitui contravenção, punível com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 120 dias e determina a reposição de quaisquer quantias recebidas ao abrigo do disposto no artigo 18.º

2. Quem, estando abrangido pelo impedimento previsto no n.º 1 do artigo anterior, exercer actividade privada que tenha sido objecto de recusa de autorização, depois de regularmente notificado dessa recusa, incorre no crime de desobediência qualificada e fica obrigado à reposição de quaisquer quantias que haja recebido ao abrigo do disposto no artigo 18.º

第四章  
責任及權利

第一節  
責任

第二十一條  
民事及刑事責任

領導及主管官職據位人，須按適用法例的規定，對在執行職務時所作出的不法行為負民事和刑事責任。

第二十二條  
紀律及財政責任

領導及主管官職據位人在執行職務時，須按適用法例的規定向澳門特別行政區和其他公法人承擔紀律責任和財政責任。

第二十三條  
領導及主管人員的特定責任

一、領導及主管人員在其部門及組織附屬單位的職責範圍內，有責任忠誠地協助政府制定所屬領域的政策，以及妥善組織及領導其部門及組織附屬單位的工作，以便與監督實體緊密合作，確保政策的執行。

二、如監督實體認為領導及主管人員在執行政府的政策時有不足之處，得以書面方式向該人員作出勸諫，並載明相關依據。

三、上款所指的勸諫應附於領導及主管人員在有關工作期間的工作表現評審報告及工作表現評分表。

四、〔廢止〕

五、本條的規定經作出必需的配合後，適用於第十九條第七款所指人員。

CAPÍTULO IV

Responsabilidades e direitos  
SECÇÃO I  
Responsabilidades

Artigo 21.º

**Responsabilidade civil e criminal**

Os titulares de cargos de direcção e chefia respondem civil e criminalmente pelos actos ilícitos cometidos no exercício de funções, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 22.º

**Responsabilidade disciplinar e financeira**

No exercício das suas funções, os titulares de cargos de direcção e chefia são responsáveis disciplinar e financeiramente perante a RAEM e demais pessoas colectivas públicas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 23.º

**Responsabilidade específica do pessoal de direcção e chefia**

1. Ao pessoal de direcção e chefia incumbe, no âmbito das atribuições do respectivo serviço e subunidade orgânica, com lealdade, coadjuvar o Governo na definição e elaboração das políticas relativas ao sector em causa e organizar e dirigir de forma adequada os trabalhos do serviço e subunidade orgânica por forma a assegurar a sua execução, em permanente colaboração com a tutela.

2. A entidade tutelar pode dirigir, por escrito, uma advertência ao pessoal de direcção e chefia quando entenda que o mesmo demonstra insuficiências na execução das políticas governamentais, fazendo menção dos respectivos fundamentos.

3. A advertência a que se refere o número anterior deve ser anexada ao relatório de apreciação e à ficha de notação do desempenho do pessoal de direcção e chefia referente ao período de trabalho a que respeita.

4. [Revogado]

5. O disposto no presente artigo é aplicável, com as necessárias adaptações, ao pessoal previsto no n.º 7 do artigo 19.º.

## 第二節

## 紀律制度

## 第二十三-A條

## 違紀行為及紀律程序

一、《澳門公共行政工作人員通則》規定的紀律制度，尤其是有關可予處分的事實的規定，在不抵觸本法律規定的情況下，補充適用於領導及主管人員。

二、終止擔任領導或主管官職，不影響對擔任官職期間所作的違紀行為科處處分。

三、對領導及主管人員提起紀律程序及科處紀律處分屬監督實體的權限。

四、針對領導人員提起的紀律程序，應委任監督實體辦公室的法律技術人員為預審員；如有合理理由，亦可委任其他公共部門的法律技術人員為預審員。

## 第二十三-B條

## 停職

一、對領導及主管人員的有過錯行為，以及對履行職業上的義務漠不關心的情況，尤其是下列者，科處停職處分：

(一) 在終止擔任領導或主管官職時，不將其管有的屬限閱或秘密的文件及倘有的副本退還所屬部門；

(二) 個人行為導致對澳門特別行政區或所屬部門的形象或運作造成嚴重負面的影響，又或嚴重損害擔任有關官職所需的威嚴；

(三) 未依法對廉政公署的勸喻或審計署的審計報告進行回覆或提交意見，又或在部門或具權限實體接納或同意勸喻或審計報告後，不執行相應的建議或糾正措施。

二、如屬上款(一)項所指的情況，科處停職十日至一百二十日的處分，其他情況則科處停職一百二十一日至二百四十日的處分。

## SECÇÃO II

## Regime disciplinar

## Artigo 23.º-A

## Infracção disciplinar e procedimento disciplinar

1. Em tudo o que não contrarie o disposto na presente lei, o regime disciplinar previsto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, designadamente as disposições sobre os factos puníveis, aplicam-se subsidiariamente ao pessoal de direcção e chefia.

2. A cessação do exercício dos cargos de direcção ou chefia não impede a punição por infracções disciplinares cometidas nesse período.

3. A competência para instaurar processo disciplinar ao pessoal de direcção e chefia e para lhe aplicar sanções disciplinares cabe à entidade tutelar.

4. No âmbito dos procedimentos disciplinares do pessoal de direcção, deve ser nomeado instrutor o pessoal técnico-jurídico do gabinete da entidade tutelar, podendo ainda ser nomeado instrutor o pessoal técnico-jurídico de outros serviços públicos, quando ocorra motivo justificado.

## Artigo 23.º-B

## Suspensão

1. Aos actos culposos e aos casos que revelem grave desinteresse pelo cumprimento dos deveres profissionais do pessoal de direcção e chefia, é aplicada a pena de suspensão, designadamente:

1) Não restituir ao serviço a que pertence, na cessação do exercício dos cargos de direcção ou chefia, os documentos na sua posse e suas cópias, se as tiver, que sejam classificados de reservados ou confidenciais;

2) Afetar grave e negativamente a imagem ou o funcionamento da RAEM ou do serviço a que pertence, ou prejudicar gravemente a autoridade necessária para o exercício do respectivo cargo, com as suas condutas pessoais;

3) Não dar resposta ou parecer relativamente às recomendações do Comissariado contra a Corrupção ou aos relatórios de auditoria do Comissariado da Auditoria nos termos da lei, ou ainda, depois de o serviço ou a entidade competente aceitar ou concordar com as recomendações ou com os relatórios de auditoria, não dar execução às respectivas sugestões ou medidas de correcção.

2. Na situação referida na alínea 1) do número anterior, é aplicada uma pena de suspensão de 10 a 120 dias e, nos restantes casos, de 121 a 240 dias.

三、對嚴重損害官職的尊嚴及聲譽的領導及主管人員，尤其是下列者，科處二百四十一日至一年的停職處分：

(一)洩漏秘密，包括透露行政當局不作公開的事實或文件；

(二)優待特定的個人或實體，尤其是涉及採購又或甄選及聘任人員的情況；

(三)就下屬作出的犯罪行為不履行法定的檢舉義務。

3. É aplicada uma pena de suspensão de 241 dias a 1 ano ao pessoal de direcção e chefia que atente gravemente contra a dignidade e o prestígio do cargo, designadamente:

1) Cometer inconfidênciа, incluindo a revelação de factos ou documentos da Administração não destinados a divulgação;

2) Dispensar tratamento de favor a determinada pessoa ou entidade, designadamente nas situações que envolvem aquisições ou selecção e recrutamento de pessoal;

3) Não cumprir a obrigação legal de denúncia de actos criminosos cometidos pelos subordinados.

### 第二十三-C條

#### 強迫退休或撤職

對引致不能維持職務上的法律狀況的違紀行為，尤其是下列者，科處強迫退休或撤職處分：

(一)親身或透過第三人從事屬其任職部門所主管或監察的私人業務；

(二)意圖為自己獲得不正當利益，又或為損害某人或使之得益，而對下屬作出的犯罪行為不履行法定的檢舉義務。

### Artigo 23.º-C

#### Aposentação compulsiva ou demissão

É aplicada a pena de aposentação compulsiva ou de demissão às infracções disciplinares que inviabilizem a manutenção da situação jurídico-funcional, designadamente:

1) Exercer, por si ou por terceiro, actividades privadas sujeitas à competência ou fiscalização do serviço onde exerce funções;

2) Não cumprir a obrigação legal de denúncia de actos criminosos cometidos pelos subordinados, com intenção de obter para si benefícios ilegítimos ou de prejudicar ou beneficiar alguém.

### 第三節

#### 權利

### 第二十四條

#### 一般規則

一、領導及主管官職據位人享有賦予公共行政工作人員的一般權利，以及本身通則所規定的權利。

二、就任領導及主管職務的公務員，對原職位和已享有的退休保障制度的權利予以保留，不得因執行該等職務而使本身在專業職程方面受到損害；而擔任該等官職，包括以代任制度提供服務的時間，均對原職位產生全部效力。

三、於職務終止時，如原部門編制沒有空缺，可透過在相關編制內增加一職位以公務員身份重新執行職務，但該職位於出缺時予以撤銷。

### SECÇÃO III

#### Direitos

### Artigo 24.º

#### Regras gerais

1. Aos titulares dos cargos de direcção e chefia são reconhecidos os direitos gerais atribuídos aos trabalhadores da Administração Pública e ainda os direitos decorrentes do seu estatuto próprio.

2. Os funcionários investidos em funções de direcção e chefia conservam o direito ao lugar de origem e ao regime de garantia para a aposentação por que estejam abrangidos, não podendo ser prejudicados na sua carreira profissional por causa do exercício daquelas funções, relevando para todos os efeitos no lugar de origem o tempo de serviço prestado naqueles cargos, incluindo em regime de substituição.

3. Se, aquando da cessação de funções, não existir vaga no quadro do serviço de origem, o reinício de funções como funcionário faz-se em lugar criado para o efeito no referido quadro, a extinguir quando vagar.

四、如屬部門被撤銷或重組、或原職程被撤銷，則有關人員以公務員身份在行政長官為此而指定的公共部門或實體的編制內重新執行職務。如有需要，可在相關編制內增加一職位，但該職位於出缺時予以撤銷。

## 第二十五條

### 薪俸

一、領導及主管官職據位人的薪俸分別為本法律附件表一欄目1及表二所載者。

二、行政長官經考慮有關部門的下列特徵，以批示賦予局長及副局長附件表一欄目2所載的薪俸點：

(一) 部門的策略對澳門特別行政區整體政策的影響程度；

(二) 對澳門特別行政區行政架構整體目標的貢獻；

(三) 有關決策對澳門特別行政區政治行政穩定所產生的後果；

(四) 所執行任務的專業化、多樣性及複雜程度；

(五) 有關運作預算及人力和物力資源管理所需的規模。

三、上兩款的規定不影響本身為公務員的領導及主管官職據位人，當其原職位的職程、職級及職階的薪俸較其官職的薪俸為高時，可選擇收取該原職位的薪俸，並以此作為計算退休及撫卹制度的供款；如其在擔任有關官職的期間內退休，亦將以此較高的薪俸計算退休金。

## 第二十六條

### 表揚及獎勵

一、專業才能出色及有特別傑出工作表現的領導人員可獲公開表揚、獎勵。

二、專業才能出色及有特別傑出工作表現的主管人員適用公務員工作表現的獎賞制度的規定。

4. Em caso de extinção ou reestruturação do serviço ou extinção da carreira de origem o reinício de funções como funcionário faz-se no quadro do serviço ou entidade pública designada pelo Chefe do Executivo para o efeito, se necessário mediante o aditamento de um lugar no quadro correspondente, a extinguir quando vagar.

### Artigo 25.º

#### Vencimento

1. O vencimento dos titulares de cargos de direcção e chefia é o constante, respectivamente, da coluna 1 do mapa 1 e do mapa 2 anexos à presente lei.

2. A atribuição aos directores e subdirectores dos índices de vencimento constantes da coluna 2 do mapa 1 anexo à presente lei faz-se por despacho do Chefe do Executivo, atendendo às características do serviço respectivo quanto:

1) Ao grau de impacto estratégico do sector no contexto da política global da RAEM;

2) Ao contributo para os objectivos globais do aparelho administrativo da RAEM;

3) Às consequências das respectivas decisões para a estabilidade política-administrativa da RAEM;

4) Aos graus de especialização, diversidade e complexidade das tarefas a desenvolver;

5) À dimensão do respectivo orçamento de funcionamento e das necessidades de gestão de recursos humanos e materiais.

3. O disposto nos números anteriores não obsta a que os titulares de cargos de direcção e chefia que sejam funcionários possam optar pelo vencimento correspondente à carreira, categoria e escalão que detenham no lugar de origem, quando seja superior, sendo com base nesse vencimento que são calculadas as compensações para o regime de aposentação e sobrevivência e que, caso se aposentem no exercício do cargo em causa, é calculada a pensão de aposentação.

### Artigo 26.º

#### Louvores e prémios

1. Ao pessoal de direcção que se distinga pelas suas qualidades profissionais e excepcional desempenho pode ser atribuído público louvor e/ou prémio de desempenho.

2. Ao pessoal de chefia que se distinga pelas suas qualidades profissionais e excepcional desempenho é aplicável o disposto no regime dos prémios e incentivos ao desempenho dos trabalhadores dos serviços públicos.

## 第二十七條

## 開支的償還

一、領導人員因其職務所需且在履行職務時為禮節及接待工作而作出的開支，可獲償還。

二、如符合上款所規定的條件，可特別許可償還廳長及處長官職據位人所作出的開支。

## 第二十八條

## 代任及臨時代理

一、代任人有權因擔任被代任人的官職而收取相關的薪俸、附加報酬，以及享受其他補助及福利，而不論被代任人的報酬是否仍從相關支出項目支付，但有相反的明確規定，或代任人在享受假期期間，又或因其他情況不在而導致無實際擔任有關官職時除外。

二、在下列任一情況下，代任人有權在合理缺勤及年假期間享有上款所指的一切權利：

(一) 屬第八條第一款(一)項所指的情況；

(二) 屬代任官職期間為三個月以上的情況。

三、根據第十五條第三款的規定，以代任制度執行領導及主管職務的人員，可選擇以代任制度執行的官職的薪俸計算退休及撫卹制度的供款；如其在擔任該官職的期間內退休，亦將以此薪俸計算退休金。

四、以上數款的規定，經作出必需的配合後，適用於根據第十三條的規定以臨時代理方式執行職務的情況。

五、在上款所指的情況下，如以臨時代理方式執行職務時同時兼任原官職，有關工作人員有權收取其原官職的薪俸，另加在命令兼任的批示中所定的報酬。

## Artigo 27.º

## Reembolso de despesas

1. O pessoal de direcção pode ser reembolsado das despesas efectuadas em satisfação de regras de cortesia e hospitalidade, quando no exercício e por causa das suas funções.

2. Verificadas as condições estabelecidas no número anterior, pode ser especialmente autorizado o reembolso de despesas efectuadas por titulares dos cargos de chefe de departamento e de chefe de divisão.

## Artigo 28.º

## Substituição e interinidade

1. Sem prejuízo de norma expressa em contrário, os substitutos têm direito à totalidade dos vencimentos, remunerações acessórias e demais abonos e regalias atribuídos ao substituído pelo exercício do respectivo cargo, independentemente da libertação das respectivas verbas por este, salvo quando se encontrem em gozo de férias ou em outras situações de ausência que não permita o exercício efectivo do cargo.

2. O substituto tem direito a todos os direitos referidos no número anterior durante os períodos de faltas justificadas e férias, quando se verifique qualquer das seguintes situações:

1) Na situação referida na alínea 1) do n.º 1 do artigo 8.º;

2) Quando a substituição do cargo tenha uma duração superior a três meses.

3. O pessoal que exerce funções de direcção e chefia em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º, pode optar por as compensações para o regime de aposentação e sobrevivência serem efectuadas por referência ao vencimento do cargo exercido em regime de substituição, sendo com base nesse vencimento que é calculada a pensão de aposentação, caso se aposentem no exercício desse cargo.

4. O disposto nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, ao exercício interino de funções, ao abrigo do artigo 13.º.

5. Nas situações a que se refere o número anterior em que o exercício interino de funções se faça em acumulação com o cargo de origem, o trabalhador tem direito ao vencimento do cargo de origem, acrescido da remuneração que for fixada no despacho que determina a acumulação.

第五章  
過渡及最後規定

第二十九條  
薪俸表的調整

一、公共行政工作人員的薪俸表按本法律附表一所載領導及主管人員的最高薪俸作調整。

二、為作出上款所指的調整，自1000點起每5點增加一個點數，至1100點。

第三十條  
公佈

根據本法律、相關補充法例及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七條的規定，應公佈的事宜，須刊登於《公報》第二組。

第三十一條  
組長、科長及超額人員狀況

一、禁止設立組長的新職位，但部門內已設有的組長職位予以保留，其薪俸點為本法律附表二所載者，而此等職位應在相關組織附屬單位撤銷時取消。

二、〔廢止〕

三、〔廢止〕

第三十二條  
現有的定期委任

〔廢止〕

第三十三條  
負擔

〔廢止〕

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 29.º

**Actualização da tabela indicária de vencimentos**

1. A tabela indicária de vencimentos dos trabalhadores da Administração Pública é actualizada em função do índice máximo de vencimentos do pessoal de direcção previsto no mapa 1 anexo à presente lei.

2. Para os efeitos da actualização prevista no número anterior, são introduzidos avanços indicários de 5 pontos entre o índice 1000 e o índice 1100.

Artigo 30.º

**Publicações**

As publicações que devam ser feitas no *Boletim Oficial*, nos termos da presente lei e respectiva legislação complementar e de acordo com o artigo 7.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, são feitas na II Série.

Artigo 31.º

**Chefes de sector, chefes de secção e supranumerários**

1. É vedada a criação de novos lugares de chefe de sector, mas o cargo de chefe de sector mantém-se, nos serviços onde se encontram criados os respectivos lugares, com o índice de vencimento constante do mapa 2 anexo à presente lei, os quais são extintos à medida que forem extintas as subunidades orgânicas correspondentes.

2. [Revogado]

3. [Revogado]

Artigo 32.º

**Comissões de serviço em curso**

[Revogado]

Artigo 33.º

**Encargos**

[Revogado]

## 第三十四條

## 補充法規

為充實及執行本法律所需的補充法規由行政法規制定，但有相反規定除外。

## Artigo 34.º

**Diplomas complementares**

Salvo disposição em contrário, os diplomas complementares necessários ao desenvolvimento e execução da presente lei são aprovados por regulamento administrativo.

## 第三十五條

## 廢止

〔廢止〕

## Artigo 35.º

**Revogações**

[Revogado]

## 第三十六條

## 以前法例的等同及提述

一、為適用第二條的規定，在本法律生效前，為十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第四款的效力而對領導及主管官職所作的等同關係視為有效。

二、現行法例中對十二月二十一日第85/89/M號法令的提述，經作出必需的配合後，視為對本法律及有關補充法例的相關規定的提述。

## Artigo 36.º

**Equiparações e referências em legislação anterior**

1. As equiparações a cargos de direcção e chefia feitas antes da entrada em vigor da presente lei, para os efeitos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, consideram-se eficazes para efeitos do disposto no artigo 2.º

2. As referências ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, constantes da legislação em vigor consideram-se efectuadas, com as adaptações necessárias, para as disposições correspondentes da presente lei e respectiva legislação complementar.

## 第三十七條

## 生效

一、本法律自公佈翌日起生效。

二、本法律所引致的薪俸點調升及第二十九條所指的調整，自二零零七年七月一日起產生效力。

二零零九年七月二十三日通過。

立法會主席 蔡其真

二零零九年七月二十七日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

## Artigo 37.º

**Entrada em vigor**

1. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. As valorizações indiciárias decorrentes da presente lei, bem como a actualização a que se refere o artigo 29.º, produzem efeitos desde 1 de Julho de 2007.

Aprovada em 23 de Julho de 2009.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 27 de Julho de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 附件

## 表一

(第二十五條第一款及第二款所指者)

領導人員的薪俸點		
官職	薪俸點	
	欄目1	欄目2
局長	1015	1100
副局長	905	960

## ANEXO

## MAPA 1

(a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º)

Índices de vencimento do pessoal de direcção		
Cargo	Índice	
	Coluna 1	Coluna 2
Director	1015	1100
Subdirector	905	960

## 表二

(第二十五條第一款所指者)

主管人員的薪俸點	
官職	薪俸點
廳長	850
處長	770
組長 <sup>(1)</sup>	735
科長	495

## MAPA 2

(a que se refere o n.º 1 do artigo 25.º)

Índices de vencimento do pessoal de chefia	
Cargo	Índice
Chefe de departamento	850
Chefe de divisão	770
Chefe de sector <sup>(1)</sup>	735
Chefe de secção	495

<sup>(1)</sup>於相關組織附屬單位撤銷時予以取消的職位<sup>(1)</sup> Lugar a extinguir à medida que forem extintas as subunidades orgânicas correspondentes